



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 20240492

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS
CARAJÁS E A EMPRESA PRAX
DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à sede Av. Ipanema S/N, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela Sra AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 782.XXX.XXX-72, residente na VS 77 Sítio Bela Vista, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa **PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/CPF CNPJ 36.761.673/0001-01, com sede na RUA PIAUI, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz-MA, CEP 65907-100, neste ato representado pelo(a) Sr(a).CÉSAR FELIX, portador do(a) CPF 107.XXX.XXX-79, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital do pregão 006/2024, na Ata de Registro de Preços nº 20240318 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 006/2024/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência social de Canaã dos Carajás, estado do Pará**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
227959	BALÕES P/ FESTAS MATERIAL: BORRACHA, COR: VARIADA, TAMANHO: Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDIDA DO BALÃO CHEIO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 37CM X LARGURA:23CM	PACOTE	690,00	6,230	4.298,70
227960	BASTÃO P/ COLA QUENTE - FINO COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO, PACOTE COM 01 KG	QUILO	190,00	17,110	3.250,90
227961	BASTÃO P/ COLA QUENTE - GROSSA COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO, PACOTE COM 01 KG	QUILO	190,00	18,830	3.577,70
227962	BORRACHA TIPO PONTEIRA. BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO EM CABEÇA LÁPIS, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	45,00	6,360	286,20
227963	CADERNO COM MATERIAS - 10 OU 15 MATÉRIAS 10 OU 15, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, FOLHAS PICOTADA PARA DESTAQUE, TAMANHO A4, ESTAMPAS DIVERSAS. AS FOLHAS INTERNAS SÃO DE PAPEL OFFSET 56 G/M ² , POSSUI DIVISÓRIAS	UNIDADE	140,00	10,490	1.468,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

227964	QUE SEPARAM AS MATÉRIAS. CADERNO BRPCHURA CAPA DURA - GRANDE	UNIDADE	190,00	4,440	843,60
	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA/CONTRA CAPA :PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA,QUANTIDADE FOLHAS 96 , COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM OU MAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA,COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNASTIPO 1/4 CAPA DURA,23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES				
227965	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - PEQUENO	UNIDADE	390,00	2,430	947,70
	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA/CONTRA CAPA :PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA,QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 140 MM, LARGURA 202 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA,COLADO ENTRE AS FOLHAS TIPO 1/4 CAPA DURA,23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES				
227966	CADERNO DE PROTOCOLO E CORRESPONDENCIA - 100 FOLHAS	UNIDADE	190,00	4,480	851,20
	CADERNO DE PROTOCOLO E CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA COM 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS, TIPO BROCHURA. COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 154X216MM				
227967	CAIXA ARQUIVO, FACIL	UNIDADE	795,00	2,670	2.122,65
	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, DIMENSÕES 35 X 25 X 13 CM, COR DIVERSAS,CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPESSURA 2MM , APLICAÇÃO: ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4. (FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO)				
227970	CANETA ESFEROGRAFICA, CX 150 UND	CAIXA	495,00	21,640	10.711,80
	CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, ESCRITA MACIA E TINTA DE ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE. CORES VARIADAS, MATERIAL POLIESTIRENO, QUANTIDADE CARGAS 1 UND., MATERIAL) PONTA LATÃO DE 0,8MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA ULTRA FINA, CORES VARIADAS				
227973	CANALETA	UNIDADE	290,00	8,120	2.354,80
	TAMANHO A4 CORES AZUL E PRETA PARA 50 FOLHAS				
227974	CLIPS NIQUELADOS, N°2, CX COM 50 UND	CAIXA	190,00	1,770	336,30
227975	CLIPES NIQUELADOS, N°3, CX COM 25 UND	CAIXA	240,00	1,530	367,20
227977	CLIPS NIQUELADOS, N°6, CX COM 50 UND	CAIXA	390,00	1,990	776,10
227978	CLIPS NIQUELADOS, N°8, CX COM 50 UND	CAIXA	390,00	0,700	273,00
227980	COLA BRANCA, 90G	UNIDADE	190,00	1,330	252,70
227981	COLA BASTÃO, 40G	UNIDADE	190,00	2,160	410,40
227982	COLA ISOPOR, INCOLOR	UNIDADE	390,00	2,380	928,20
	COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA DE 90G				
227983	COLA MULTIUSO, TIPO INSTANTANEA	UNIDADE	495,00	4,810	2.380,95
	TIPO TEK BOND LINHA ARTESANATO, ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO, DE BAIXA, MÉDIA E ALTA RESISTÊNCIA, FRASCO COM 20G.				
227984	COLA SILICONE, 100ML	UNIDADE	390,00	3,380	1.318,20
	APLICAÇÃO: VIDRO, ALUMÍNIO, COR: INCOLOR, TIPO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE				
227985	COLCHETE LATONADO N°08	CAIXA	70,00	3,890	272,30
	COLCHETE LATONADO N.08 BACCHI 6CM, IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS E PASTAS CATÁLOGO. MATERIAL DE FÁCIL MANUSEIO E GRANDE DURABILIDADE. PRODUZIDO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA. PRODUTO IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO DE ESCRITÓRIOS E AMBIENTES ESCOLARES. DISPONÍVEL EM CAIXA CARTÃO COM 72 UNIDADES				
227986	COLCHETE LATONADO N°12	CAIXA	45,00	5,100	229,50
	COLCHETE LATONADO N.12 BACCHI 6CM, IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS E PASTAS CATÁLOGO. MATERIAL DE FÁCIL MANUSEIO E GRANDE DURABILIDADE. PRODUZIDO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA. PRODUTO IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO DE ESCRITÓRIOS E AMBIENTES ESCOLARES. DISPONÍVEL EM CAIXA CARTÃO COM 72 UNIDADES				
227987	COLCHETE LATONADO N°14	CAIXA	45,00	5,930	266,85
	COLCHETE LATONADO N.14, 6CM, IDEAL PARA PRENDER PAPÉIS E PASTAS CATÁLOGO. MATERIAL DE FÁCIL MANUSEIO E GRANDE DURABILIDADE. PRODUZIDO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA. PRODUTO IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO DE ESCRITÓRIOS E AMBIENTES ESCOLARES. DISPONÍVEL EM CAIXA CARTÃO COM 72 UNIDADES				
227990	ENVELOPE, 200X280MM	CAIXA	120,00	20,810	2.497,20
	ADEQUADO PARA ACONDICIONAR E ENVIAR CORRESPONDÊNCIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS, DIMENSÕES 200X280MM, (CAIXA COM 250 UND.) COR: OURO OU BRANCO, GRAMATURA: 80G				
227993	ETIQUETA ADESIVA.	RESMA	140,00	7,470	1.045,80
	TAMANHO 288,5MM X 200,0MM, A4, FOLHA INTEIRA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO, COR: BRANCA, RESMA COM 25 FOLHAS				
227994	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO RATINHO	UNIDADE	390,00	2,170	846,30
	TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, EM AÇO E PLÁSTICO, TIPO RATINHO, COR DIVERSAS				
227995	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO INOX, 15CM	UNIDADE	290,00	0,730	211,70
227996	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, TAM: 7MM	PACOTE	90,00	6,040	543,60
227997	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, TAM: 14MM	PACOTE	90,00	10,220	919,80
227998	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, TAM: 20MM	PACOTE	90,00	17,390	1.565,10
227999	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO, TAM: 25MM	PACOTE	90,00	16,830	1.514,70
228001	FOLHA DE EVA LISO	PACOTE	790,00	11,060	8.737,40
	(400MM X 600MM X 2MM) (EMBALAGEM C/10 UND.) FOLHA PAPEL EMBORRACHADO EVA, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 44CM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO EM CONFECCÃO DE PAINÉIS, COR DIVERSAS				
228002	FITA ADESIVA DUREX LARGA - PCT C/5 UND	PACOTE	190,00	15,140	2.876,60
	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, PAPEL CREPE TRATADO E ADESIVADO, ESPESSURA DE 25MM, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO DE 100M NA COR TRANSPARENTE, PARA USO GERAL				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

228003	FITA ADESIVA DUPLA FACE; FITA ADESIVA, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DUPLA FACE, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 18MM, COMPRIMENTO 30M, ESPESSURA DA FITA: 01 MM, COR INCOLOR, APLICAÇÃO AMBIENTES INTERNO	UNIDADE	190,00	5,170	982,30
228004	FITA CREME FINA - PCT C/10 UND	PACOTE	90,00	6,200	558,00
228005	FITA ADESIVA, ROLO COM 12MM X 10M (CORES VARIADAS)	PACOTE	90,00	15,790	1.421,10
	adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m. Branca pacote com 6 unidades				
228006	FOLHA ISOPOR, 05MM	UNIDADE	140,00	2,050	287,00
	FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 05 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F, NA COR BRANCA				
228007	FOLHA ISOPOR, 10MM	UNIDADE	140,00	2,910	407,40
	FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F, NA COR BRANCA				
228008	FOLHA ISOPOR, 20MM	UNIDADE	140,00	3,780	529,20
	FOLHA ISOPOR COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F, NA COR BRANCA				
228009	GRAMPO TRILHO, ROMEU E JULIETA	CAIXA	190,00	7,540	1.432,60
	Grampo trilho encadernador, em aço, cor niquelado, 8 x 1, aplicação em fixação de folhas e pastas, caixa com 50 unidades				
228011	GRAMPEADOR P/ TAPECEIRO	UNIDADE	60,00	20,960	1.257,60
	GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE ALVOS (TIPO TAPECEIRO), GRAMPO DE 106/4 A 106/14 MM, CORPO EM AÇO, CABO COM PROTEÇÃO DE MÃO, CONTROLE DE PRESSÃO, COM EXTRATOR DE GRAMPOS, GRAMPOS DE 4 A 14 MM				
228012	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS	UNIDADE	60,00	12,950	777,00
	Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante.				
228014	GRAMPO.	CAIXA	45,00	4,380	197,10
	23/8 a 23/6 Galvanizado para 30 folhas, Caixa com 1000 grampos				
228015	GRAMPO 26/6, CX C/ 5000 UND	CAIXA	170,00	3,150	535,50
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, NIQUELADO, MEDINDO 26/6				
228016	GRAMPO TAPECEIRO.	CAIXA	45,00	8,250	371,25
228018	MATERIAL NIQUELADO, N°106/6, CX COM 5000 UNIDADE	CAIXA	60,00	19,700	1.182,00
	LÁPIS PLÁSTICO - PRETO				
228019	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE	CAIXA	60,00	19,700	1.182,00
228019	LIGA DE BORRACHA, ELÁSTICA	PACOTE	250,00	0,980	245,00
	LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO 18, COR DIVERSAS, APLICAÇÃO ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE. PRODUTO COM QUALIDADE E DURABILIDADE E ELASTICIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA MAMUTH. PACOTE COM 100 UND., EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO				
228020	LIVRO ATA - SEM MARGEM	UNIDADE	90,00	5,920	532,80
	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, COLADO, QUANTIDADE 100 FOLHAS, GRAMATURA 56 G/ M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 205 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA				
228021	FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	CAIXA	390,00	5,650	2.203,50
	PINCEL MARCA TEXTO - CORES VARIADAS				
	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, CORES VARIADAS, TIPO PONTA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO. CAIXA COM 12 UNIDADES				
228022	PAPEL CARTÃO - LISO	PACOTE	190,00	9,320	1.770,80
	DIMENSÕES 48 X 66CM, GRAMATURA 180G/M ² , COR DIVERSAS (PC. 20 UND)				
228023	PAPEL CONTRACTE, ROLO C/ 45CM E 25M	ROLO	26,00	25,000	650,00
228027	PAPEL VERGÊ - CORES VARIADAS	PACOTE	290,00	7,660	2.221,40
	PAPEL VERGÊ, A4 (210X297MM), COR DIVERSAS, COM GRAMATURA DE 180GR/CM ² , MEDINDO 210 X 297MM (PACOTE C/50 FOLHAS)				
228028	PAPEL OFÍCIO AZ	UNIDADE	595,00	7,290	4.337,55
	PASTA AZ, LOMBADA LARGA, MEDINDO 280X350X85MM COM VISOR. COM REGISTRADORES AZ, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDA EM POLIPROPILENO (POKF) COM CARBONO, TORNANDO SE SUPER RESISTENTES (MAIOR DURABILIDADE), PLASTIFICADA NA FACE INTERNA E EXTERNA DA MESMA, COR PRETA, COM FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA COM ALTA PRECISÃO. CANTONEIRAS LONGAS DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS, COM ETIQUETA EM DUPLA FACE NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO				
228029	PASTA SANFONADA;	UNIDADE	190,00	8,220	1.561,80
	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, LARGURA 210 MM, ALTURA 297 MM, COR INCOLOR, TAMANHO A4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO				
228030	PASTA SUSPensa, CX C/50 UND	CAIXA	240,00	30,000	7.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

228031	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSA, LARGURA 360 MM, ALTURA 235 MM, COR CASTANHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ACETATO, ETIQUETA BRANCA, GRAMPO TRILHO PLÁST I, GRAMATURA 210 G/M2, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CAIXA COM 50 UN	UNIDADE	90,00	3,000	270,00
228032	PERFURADOR P/ 35 FOLHAS PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS ATÉ 35 FOLHAS PAPEL 75 G/M2, METÁLICO, 148 MM X 114 MM X 67 MM, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 7 MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80 MM, COM MARGEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, FORNECIMENTO EM UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO	PAR	295,00	3,000	885,00
228033	PILHA ALCALINA AA. ENTREGUE EM CARTELA FECHADA/LACRADA COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) UNIDADES (PILHAS) SEM QUAISQUER MARCAS APARENTES DE VIOLAÇÃO E/OU DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO E/OU EMBALAGEM	PAR	295,00	2,900	855,50
228036	PILHA ALCALINA AAA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	140,00	11,310	1.583,40
228037	PISTOLA P/ COLA QUENTE - FINA PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, 40W, BIVOLT, GATILHO LONGO PARA MAIOR CONTROLE E QUE PERMITA O FLUXO CONTÍNUO DE COLA, COMPATÍVEL COM BASTÃO 7,5 MM, CABO DE 1M, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E BICO METÁLICO.	UNIDADE	140,00	12,790	1.790,60
228038	PISTOLA P/ COLA QUENTE - GROSSA PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, 40W, BIVOLT, GATILHO LONGO PARA MAIOR CONTROLE E QUE PERMITA O FLUXO CONTÍNUO DE COLA, CABO DE 1M, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO E BICO METÁLICO. COMPATÍVEL COM BASTÕES DE 11MM.	UNIDADE	140,00	12,790	1.790,60
228039	POST IT - PEQUENO BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, LARGURA 40MM, COMPRIMENTO 50MM, PODENDO VARIAR 10% (+/-) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVOS, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE DE 100 FOLHAS POR BLOCO, EMBALAGEM COMPOSTA COM 4 BLOCOS DE CORES DIFERENTES	PACOTE	290,00	3,010	872,90
228044	POST IT - GRANDE BLOCO DE RECADO, PAPEL, COR DIVERSAS, 76X102MM PODENDO VARIAR 10% (+/-), REMOVÍVEL E AUTO ADESIVO, POST-IT, QUANTIDADE 100 FOLHAS POR BLOCO	BLOCO	395,00	3,000	1.185,00
228045	TINTA P/ CARIMBO CX C/ 12UND TINTA PARA CARIMBO, CAIXA COM 12 UND., COR AZUL OU PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	CAIXA	9,00	27,500	247,50
228046	TNT ROLO. TNT ROLO TECIDO 100% POLIPROPILENO, BOBINA DE 50MT NAS CORES VARIADAS. TECIDO UTILIZADO PARA DECORAÇÃO EM GERAL, FORRO, MASCARA, ETC	ROLO	195,00	22,000	4.290,00
228060	UMIDECEDOR DE DEDO. UMIDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO). MATERIAL: PASTA ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA, FORMATO: REDONDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS, CAIXA COM 12 UND	CAIXA	26,00	13,000	338,00
228062	GIZ DE CER, CX C/12 UND MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, ESPESSURA: GROSSA, TAMANHO: GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADE. QUALIDADE SIMILAR ACRILEX OU TILIBRA	CAIXA	190,00	2,200	418,00
228072	MASSA DE MODELAR, CX C/ 12UND COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES: 12 UN, COR: SORTIDA, PESO LÍQUIDO 120G, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE: 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA. QUALIDADE SIMILAR A LEO&LEO.	CAIXA	295,00	3,000	885,00
228077	PAPEL CAMURÇA - 60X40CM PAPEL CAMURÇA, PACOTE COM 25 FOLHAS, MEDINDO: 60X40 CM, CORES VARIADAS.	PACOTE	69,00	13,500	931,50
228078	PASTA ABA ELÁSTICA - FINA PASTA ELÁSTICA, POLIPROPILENO OFÍCIO, 0,35MM, OFÍCIO A4, COR DIVERSAS, TIPO FINA, PACOTE COM 10 UNIDADE	PACOTE	290,00	8,500	2.465,00
228079	PASTA COM ABA ELÁSTICO - GROSSA MATERIAL: POLIPROPILENO OFÍCIO, 55MM, COR DIVERSAS. DIMENSÕES: C X L X A: 335 X 245 X 55 MM, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PACOTE	120,00	8,000	960,00
228084	PINCEL P/ PINTURA N°6 MATERIAL: PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA COM CABO LONGO EM MADEIRA NO FORMATO CHATO, REFERÊNCIA 815 N°06, PARA ARTESANATO E PINTURA	UNIDADE	76,00	1,310	99,56
228085	PINCEL P/ PINTURA N°08 MATERIAL: PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA COM CABO LONGO EM MADEIRA NO FORMATO CHATO, REFERÊNCIA 815 N°08, PARA ARTESANATO E PINTURA	UNIDADE	76,00	1,310	99,56
228086	PINCEL P/ PINTURA N°16 MATERIAL: PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA COM CABO LONGO EM MADEIRA NO FORMATO CHATO, REFERÊNCIA 815 N°16, PARA ARTESANATO E PINTURA	UNIDADE	76,00	3,110	236,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

228086	PINCEL P/ PINTURA Nº18 MATERIAL: PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA COM CABO LONGO EM MADEIRA NO FORMATO CHATO, REFERÊNCIA 815 Nº18, PARA ARTESANATO E PINTURA	UNIDADE	76,00	3,620	275,12
228088	PINCEL P/ PINTURA Nº 20 MATERIAL: PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA COM CABO LONGO EM MADEIRA NO FORMATO CHATO, REFERÊNCIA 815 Nº20, PARA ARTESANATO E PINTURA	UNIDADE	76,00	4,300	326,80
228090	PINCEL P/ PINTURA Nº22 MATERIAL: PONTA COM PELO SINTÉTICO, CONTENDO VIROLA METÁLICA COM CABO LONGO EM MADEIRA NO FORMATO CHATO, REFERÊNCIA 815 Nº22, PARA ARTESANATO E PINTURA	UNIDADE	76,00	3,760	285,76
228092	QUADRO BRANCO, 120X90CM MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO, FINALIDADE: ORIENTAÇÕES E REUNIÕES (ESCRITA), ALTURA: 90 CM, LARGURA: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE P/ APAGADOR E CALHA EM ALUMÍNIO ANODIZADO.	UNIDADE	83,00	64,500	5.353,50
228093	TINTA GUACHE, GUACHE COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COM 6 FRASCOS DE 15 ML CADA, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCOLA/ ÁGUA/ PIGMENTO/ CARGAS E CONSERVANTE	CAIXA	290,00	2,150	623,50
228094	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA TESOURA ESCOLAR SEM PONTA ? 13 CM CAIXA COM 20 UNIDADES, DIMENSÕES DO ITEM CM 6X14X14 CM XL XA, COR: SORTIDAS, PESO DO PRODUTO: 0.02 QUILOGRAMAS, MATERIAL: PLÁSTICO	CAIXA	45,00	22,300	1.003,50
228096	KIT COM 100 ESPIRAIS P/ ENCADERNAÇÃO, MARES, 17MM, P PACOTE RETO, P/ 100 FOLHAS		495,00	12,000	5.940,00
				VALOR GLOBAL R\$	122.165,71

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até o dia 30 de dezembro 2024, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 122.165,71 (cento e vinte e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. Servidora **HEYDE DO ESPIRITO SANTO SILVA DE AMORIM, CPF nº 651.983.013-53; de acordo com a Portaria 089/2024-GP;**
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2024 Atividade 1416.081221315.2.100 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 32.759,26, Exercício 2024 Atividade 1417.082441404.2.123 Manter os Serv. Ofer. Pelas Unid.de Serv de Convivência e Fortal. de Vículos-SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 27.141,83, Exercício 2024 Atividade 1417.082441405.2.128 Manter os Serviços Ofertados pelo CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.791,85, Exercício 2024 Atividade 1417.082441404.2.122 Manter os Serviços do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 40.781,58, Exercício 2024 Atividade 1417.082441405.2.126 Manter o Serv. de Acolhimento Instituc. para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.691,19. Fonte: 1708 e 1660.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em 08 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 14.443.689/0001-33
CONTRATANTE

PRAX DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 36.761.673/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:

2ª - NOME: